



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN, RELATIVA AO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DO ANO DE 2021.

Ao quinto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 19h00min (Dezenove horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando, presidida pela Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Francisco das Chagas Medeiros, Jubson Simões, Misael Bruno de Araújo Silva, Welligthon Nivan de Medeiros, Gilvânea de Oliveira Araújo, Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto e José Dinovan de Araújo. Havendo quórum legal, a Senhora Presidenta declarou aberta a sessão, sendo assim, autorizou o Secretário, o Vereador Iubson Simões para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura a ata foi votada e aprovada. Em seguida, a Sra. Presidenta autorizou o Sr. Secretário da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: Defesa do Sr. Paulo Emídio de Medeiros referente a prestação de contas anual do exercício de 2008. Foi lido um Parecer da comissão de Finanças e Orçamento na qual chegou-se a conclusão sobre o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS em que desaprovou as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, bem como das contas de gestão em que o Prefeito figura como ordenador de despesas do Municipal de São Fernando-RN. Seguidamente, a Sra. Presidenta declarou aberto o Grande Expediente e facultou a palavra aos Senhores Vereadores. Usou da palavra o Vereador Jubson Simões, que saúda todos os presentes, como também os internautas. Fala da prestação de contas do exercício de 2008, que a Câmara recebeu um parecer prévio do Tribunal de Contas, apresentando a rejeição das contas do Sr. Paulo Emídio de Medeiros no referido ano, como também frisa que supreendentemente a Câmara recebe esse parecer prévio e relata ser uma grande indignação o Tribunal mandarem contas em 2021, relacionadas a 2008, após 13 anos para os Vereadores deliberarem, e expõe que acha "vergonhoso" para um Serviço Público tal atitude. O mesmo ler alguns itens que o Tribunal de Contas apresentou no parecer prévio. Após ler os itens, relaciona com a defesa do Sr. Paulo Emídio de Medeiros e pelo o que entende, não existiu a irregularidade que o Tribunal de Contas apresenta. O mesmo descreve que o Tribunal leva muito em consideração a questão técnica e não ver as irregularidades de desvio de dinheiro, que não existiu na prestação de contas, sendo questões meramente formais que não convém uma desaprovação. Fala que os Vereadores sempre procuram aprovar ou reprovar contas quando existe desvio de dinheiro, pois tá na essência de qualquer parlamentar. Menciona que se existisse provas suficientes dentro do processo que o Tribunal apresenta para a Câmara, justificando que o Sr. Paulo Emídio teria desviado dinheiro ou cometido outra irregularidade que fosse insanável, os Vereadores poderiam ver o funcionamento, mas diante da situação em que se encontra o processo, entende que os Presentes Vereadores devem votar contrário ao parecer prévio apresentado pelo Tribunal de Contas e aprovar a prestação de contas do Sr. Paulo Emídio de Medeiros em 2008. pois não ver nenhuma prova de irregularidade de desvio de dinheiro ou outra coisa que fosse condenado e que não justifica desaprovar as contas e prejudicar o Sr. Paulo Emídio. Finaliza proclamando aos Vereadores pela rejeição do parecer prévio apresentado pelo Tribunal de Contas e a aprovação das Contas do Sr. Paulo Emídio. Em seguida, a Sr. Presidenta declara aberta a votação do parecer prévio apresentado pelo Tribunal de Contas referente as contas de 2008. Em votação, foi rejeitado por 6 (seis) votos contra e 2 (dois) votos a favor. Seguidamente, foi lido o Projeto de Decreto Legislativo N°001, de 05 de maio de 2021, no qual Dispõe sobre a rejeição ao parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Processo nº. 003595/2009 - TC, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, relativas ao exercício de 2008. Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Presidenta declarou encerrada a presente sessão e convocou outra para o dia vinte e um de maio do corrente ano (21/05/2021).

Eu, Jussara de Medeiros Santos, Chefe de Gabinete, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por: FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA Código Identificador: 67406002